



## MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro  
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0601/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO, BA, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, Sr. FRANCISCO EMÍLIO PEREIRA LIMA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 230.437.925-72, e RG nº. 022.683.09-77-SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Alípio José de Araújo, n.º 96, Centro, Palmas de Monte Alto, BA, CEP: 46.460-000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº N.º 006/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial do Município de 31/03/2025, processo administrativo n.º 037/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PISO INTERTRAVADO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO – BA, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº. 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|                                                                                                                                                                                                                          |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>EMPRESA: JADE BLOCOS E PISOS LTDA</b>                                                                                                                                                                                 |  |
| <b>CNPJ: 47.397.899/0001-91</b>                                                                                                                                                                                          |  |
| <b>ENDEREÇO: RUA 1, S/N, CONDÔMÍNIO EMPRESARIAL E INDUSTRIAL, GUANAMBI – BAHIA, CEP: 46.430-000</b>                                                                                                                      |  |
| <b>REPRESENTANTE: JADE KELLY ALENCAR SOUSA PRUDENCIO, CPF: 083.995.724-62</b>                                                                                                                                            |  |
| <b>E-MAIL: <a href="mailto:david@mundialblocos.com.br">david@mundialblocos.com.br</a> / <a href="mailto:jadekellyalencarpma@hotmail.com">jadekellyalencarpma@hotmail.com</a> TEL.: (77) 9 8114-2705 / (77) 3424-0343</b> |  |

| ITEM                                                      | DESCRIÇÃO                                                      | MARCA/MODELO   | UND | QDE     | UNITÁRIO (R\$) | TOTAL (R\$)       |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|----------------|-----|---------|----------------|-------------------|
| 01                                                        | PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO RETANGULAR 06X10X20CM FCK 35 MPA | MUNDIAL BLOCOS | UND | 500.000 | 0,92           | 460.000,00        |
| <b>VALOR TOTAL R\$: QUATROCENTOS E SESSENTA MIL REAIS</b> |                                                                |                |     |         |                | <b>460.000,00</b> |

#### 3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, por intermédio do Servidor: Sr. RENATO NECO TRINDADE.

#### 4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:



## **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro  
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

Servidor Responsável: JANIVALDO AZEVEDO DOS SANTOS  
Unidade vinculada: 6  
Cargo/Função: 6  
Matrícula N.º: 2052342  
Telefone para contato: 6  
E-mail: janioazevedopma@gmail.com

### **5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **6. VALIDADE DA ATA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

### **7. REVISÃO E CANCELAMENTO**

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



## MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro  
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

**7.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**7.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**7.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

## 8. DAS PENALIDADES

**8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**8.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

**9.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 006/2025.

**9.2.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

**9.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

**9.4.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PALMAS DE MONTE ALTO / BA, 23 de abril de 2025.

MUNICÍPIO PALMAS DE MONTE ALTO  
FRANCISCO EMÍLIO PEREIRA LIMA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
CONTRATANTE



## MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro  
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

Documento assinado digitalmente

gov.br

JADE KELLY ALENCAR SOUSA PRUDENCIO  
Data: 23/04/2025 14:10:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JADE BLOCOS E PISOS LTDA  
CNPJ: 47.397.899/0001-91  
JADE KELLY ALENCAR SOUSA PRUDENCIO  
CPF: 083.995.724-62  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*Paulo Roberto da Silva*  
CPF nº 00358854352

*Paulo Roberto da Silva*  
CPF nº 03096616504